



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166  
E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**  
**PROCESSO Nº 094/2022**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRIBUITES DA APAM E SEUS DEPENDENTES HABILITADOS”.**

### **1 - DA REALIZAÇÃO**

O Município de Humaitá/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa, nº 414, centro da cidade de Humaitá/RS, CNPJ nº 87.613.139/0001-99, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Antonio Schwade, no uso de suas prerrogativas legais, **TORNA PÚBLICO** e dá ciência aos interessados que estará procedendo ao credenciamento de empresa e/ou pessoa física do ramo pertinente de serviços odontológicos, a serem prestados para os contribuintes da Associação de Previdência e Assistência Médica (APAM) dos Servidores do Município de Humaitá, no período de **21 de julho de 2022 a 17 de agosto de 2022**, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h, no Setor de Licitações.

#### **1.1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

**1.2. Data:** 18 de agosto de 2022

**1.3. Horário:** às 8h30min

**1.4. Local:** Avenida João Pessoa, nº 414, Centro, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

**1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento dos interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital, junto ao Município de Humaitá, para prestação de serviços odontológicos conforme Anexo IV (Termo de Referência).

**2.2.** A APAM efetivará as contratações, com base no cadastro de prestadores credenciados, mediante o atendimento ao disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, conforme minuta de contrato.

### **3. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades dos contribuintes, conforme Termo de Referência anexo.

**3.2.** Mediante Termo Aditivo e, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos ou supressões, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Contratante.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente Chamada Pública todas os interessados que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação, desde que estejam localizados na sede do município.

**4.2.** As empresas interessadas em participar desta Chamada Pública deverão possuir condições de oferecer à Contratante, a qualidade dos serviços.

**4.3.** Todos os interessados que se apresentarem para credenciamento na presente Chamada Pública deverão estar cumprindo as normas do Ministério da Saúde e as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal.

**4.4.** Serão impedidos de participar da presente licitação aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

**4.5.** Os interessados deverão **apresentar os documentos de habilitação numerados sequencialmente e rubricados**, em envelope lacrado com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 004/2022.



**4.5.1.** No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

**4.6.** Os interessados deverão apresentar as credenciais que os habilitem legalmente para representá-los. Quando se tratar de representante credenciado deverá ser apresentada a credencial nos termos do Anexo I, a fim de que possa manifestar durante as reuniões.

**4.7.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

**4.8.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua expedição.

**4.9.** As certidões de regularidade emitidas via internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

**4.10.** A empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, possuir estrutura física, manter consultório no perímetro urbano do Município de Humaitá, atendendo todas as condições e padrões exigidos para a atividade contratada e ainda integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços do presente objeto.

## 5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

**5.1.** Os atendimentos serão prestados no consultório da Contratada, que deverá dispor, no momento do julgamento da habilitação, de todas as condições estabelecidas na legislação vigente, inclusive o acesso específico para as pessoas com deficiência física.

**5.1.1.** Os usuários poderão optar pelo local de atendimento de acordo com sua conveniência.

**5.1.2.** Os horários e dias de funcionamento da Contratada deverão ser, no mínimo, no horário comercial de segunda à sexta-feira, também atender 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para urgências e emergências.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1.** O envelope deverá conter a documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

- a)** Estatuto, contrato social e suas alterações, ato constitutivo, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, que conste dentro de seus objetivos a prestação dos serviços indicados no presente Edital, conforme Artigo 28, da Lei 8666/93 e suas alterações e cópia de CPF dos sócios;
- b)** Inscrição do CNIS ou PIS;
- c)** Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde no âmbito do Município de Humaitá;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), quando for o caso;
- e)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND-INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade para com a fazenda municipal, estadual e federal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- h)** Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado do nome e qualificação em papel timbrado, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8666/93;
- i)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- k)** Alvará de Funcionamento, de Localização; Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- l)** Comprovante de habilitação em curso superior do profissional que irá realizar os atendimentos e Registro no Conselho Regional respectivo;
- m)** Anexo I e Anexo II.

## 7. DO JULGAMENTO

**7.1.** A Comissão analisará e julgará a documentação contida no item 6, e proclamará resultado das empresas inabilitadas e habilitadas para integrar o cadastro da APAM, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

**7.2.** A divulgação do resultado da habilitação será feita na sessão de julgamento.



**7.3.** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

**7.4.** As instituições que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido no item 6 deste Edital, serão vistoriadas por representantes da APAM deste município, para verificar se estão aptas para o funcionamento.

## **8. DOS RECURSOS**

Os recursos e prazos seguirão o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei 8666/93, e suas alterações.

**8.1.** Dos atos da Comissão de Julgamento cabem:

I - Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do proponente;
- b) anulação ou revogação da Chamada Pública.

**8.1.1.** A intimação dos atos referidos no inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os atos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes todos os proponentes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavratura em ata.

**8.1.2.** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, deste subitem terão efeito suspensivo.

**8.1.3.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.1.4.** O recurso será dirigido à Presidente da APAM, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**8.2.** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I - Serem digitados e devidamente fundamentados;

II - Serem assinados por representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

## **9. DO DESCADASTRAMENTO DO CREDENCIADO**

**9.1.** Durante a vigência do cadastramento o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a APAM.

**9.2.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do seu cadastramento; e

III - Descrédenciamento.

**9.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descadastramento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à APAM. O pedido de descadastramento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

**10.2.** A contratação será de acordo com as necessidades do Gestor e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica de Saúde (Lei nº 8.080/90) e a Lei Orgânica do Município de Humaitá.

**10.3.** Os quantitativos informados pelo prestador na Proposta, ofertados serão tomados como limites **máximos** de referência quando da contratação.

**10.4.** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços ofertados, mas a quantidade necessária para atender a demanda dos contribuintes da APAM.

**10.5.** A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizadas diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

**10.6.** São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.



## 11. DA VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo de vigência deste contrato para execução dos serviços enunciados neste edital **será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

**11.2.** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da APAM.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** A despesa decorrente das futuras contratações correrá por conta da dotação orçamentária, do orçamento vigente e, nos demais exercícios:

03.03 - Assistência dos Servidores Municipais APAM

2004 - Manutenção das atividades da APAM

33.90.36.30 - Serviços Médicos e Odontológicos; Despesa: 32

**12.2.** Os recursos financeiros, objetos desta chamada pública, ficam vinculados a disponibilidade de recursos financeiros repassados da APAM.

**12.3.** A continuação da prestação de serviços, nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da APAM.

## 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**13.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados mediante apresentação da relação de acordo com a tabela de valores anexa (ANEXO IV), bem com a relação nominal do paciente e servidor (quando for dependente), após apresentado tal relação a Presidência da APAM fará a autorização do pagamento que poderá ocorrer em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

**13.1.1.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**13.1.2.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 será concedida a alteração do contrato, mediante prévio requerimento da CONTRATADA, a qual deverá comprovar, de forma documental o motivo da alteração.

**13.2.** Após realizado o procedimento e o cálculo do valor, conforme a tabela, o contribuinte pagará o equivalente a 20% do total, diretamente ao prestador do serviço, e o restante (80%), serão pagos de acordo com o item 13.1.

**13.3.** O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação da nota fiscal de serviço eletrônica.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A participação na presente chamada implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**14.2.** Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos no Anexo IV, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**14.3.** Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

**14.4.** A lista com os prestadores credenciados, será publicada no site, publicações legais do Município.

**14.5.** É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Jornal de Circulação local, no site [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br); não podendo alegar desconhecimento dos atos;

**14.6.** O interessado é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

**14.8.** O prazo para impugnação do presente Edital será de cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**14.9.** Os interessados poderão obter cópia do Edital no setor de licitações ou na página [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br) (licitações), ou ainda em horário de expediente, junto a sede da Administração Municipal, sito Av. João Pessoa, nº 414.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**15.10. Anexos do Edital Chamada Pública:**

**I - Carta de apresentação dos documentos de habilitação;**

**II - Proposta de credenciamento;**

**III - Minuta (Termo de credenciamento);**

**IV - Termo de Referência.**

Humaitá/RS, 21 de julho de 2022.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

### **ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Humaitá/RS  
Chamada Pública nº 004/2022

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada (empresa) na  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, (qualificação e endereço do representante) abaixo assinado, declara:

- 1.** Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 2.** Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições.
- 3.** Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal.



### **ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem propor credenciamento para realização de serviços odontológicos, conforme descrito no edital de Chamada Pública nº ...../2022, compreendendo valores do Termo de Referência (Anexo IV).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consulta (uma anual)	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
02	Rest. de uma face em amálgama de prata ou resina composta	05	R\$ 125,00	R\$ 625,00
03	Restauração em resina foto uma face	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
04	Restauração em resina foto duas faces	90	R\$ 162,00	R\$ 14.580,00
05	Restauração de três faces em amálgama de prata ou resina composta	240	R\$ 205,00	R\$ 49.200,00
06	Anestesia dentária	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
07	Selante de fossas e fissuras por elemento. OBS: Somente nos primeiros e segundo molares permanentes e pré-molares permanentes até a idade de 14 anos	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
08	Tratamento de canal - um canal tratado e obturado inclusive pulpectomia	15	R\$ 536,00	R\$ 8.040,00
09	Tratamento de dois canais - tratados e obturados inclusive pulpectomia	15	R\$ 647,00	R\$ 9.705,00
10	Tratamento de três canais - tratados e obturados inclusive pulpectomia	10	R\$ 955,00	R\$ 9.950,00
11	Extração com curetagem - alveotomia e sutura	20	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
12	Extração de dente semi incluído com comprovante de RX	09	R\$ 323,00	R\$ 2.907,00
13	Drenagem de abscesso intra-oral	08	R\$ 95,00	R\$ 760,00
14	Tartarotomia - por arcada	220	R\$ 162,00	R\$ 35.640,00
15	Curetagem sub-gengival - por elemento	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
16	Radiografia periapical	90	R\$ 31,00	R\$ 2.790,00
17	Radiografia bite-wing	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
18	Dentadura total ou parcial sem grampo fundido com dentes importados	25	R\$ 1.911,00	R\$ 47.775,00
19	Conserto dentadura a frio	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
20	Reposição simples de dente ou conserto simples	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
21	Reposição ou substituição de dente: em caso de moldagem um elemento	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
22	Reposição ou substituição de dente: em caso de moldagem: mais de um elemento (por dente)	08	R\$ 91,00	R\$ 728,00
23	Coroa de jaqueta em acrílico ou pivô	30	R\$ 647,00	R\$ 19.410,00
24	Núcleo ou munhão	26	R\$ 530,00	R\$ 13.780,00
25	Prótese parcial removível - grampos fundidos de um a quatro elementos	16	R\$ 1.912,00	R\$ 30.592,00
26	Cinco ou mais elementos	20	R\$ 2.028,00	R\$ 40.560,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 320.287,00</b>

Local e data  
Assinatura do representante legal da empresa



### **ANEXO III MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022**

**PROCESSO nº 094/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO nº .../2022**

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, cidade de Humaitá/RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.139/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO ANTONIO SCHWADE, de ora em diante denominada unicamente CREDENCIANTE, e ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de .....- RS, neste ato representado por ....., doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a prestação dos serviços de odontologia, para contribuintes da Associação de Previdência e Assistência Médica dos Servidores do Município de Humaitá/RS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento **será de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

I - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados mediante apresentação da relação de acordo com a tabela de valores anexa (ANEXO IV), bem com a relação nominal do paciente e servidor (quando for dependente), após apresentado tal relação a Presidência da APAM fará a autorização do pagamento que poderá ocorrer em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

II - Após realizado o procedimento e o cálculo do valor, conforme a tabela, o contribuinte pagará o equivalente a 20% do total, diretamente ao prestador do serviço, e o restante (80%), serão pagos de acordo com o item 13.1. do edital.

III - O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação da nota fiscal de serviço eletrônica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 será concedida a alteração do contrato, mediante prévio requerimento da CONTRATADA, a qual deverá comprovar, de forma documental o motivo da alteração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - O credenciado deverá prestar seus serviços no Município de Humaitá/RS, em estabelecimento que possua Alvará de Saúde.

II - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

III - O Credenciado deverá manter durante a vigência deste termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

IV - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais. É também de inteira responsabilidade do Credenciado eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;

V - Caberá ao Credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento;

VI - Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o Credenciado a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública Municipal.

VII - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao Credenciado, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração independente da incidência de multa, aplicando ainda, as seguintes penalidades:

a) Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta;





**b)** No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à contratada multas de:

**b.1)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

**b.2)** 1% (um por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 dias.

**c)** Caso o contrato seja rescindido por culpa da contratada, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**c.1)** Perda integral da garantia de execução do contrato;

**c.2)** Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.

**d)** As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da contratada ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**VIII - É vedado:**

**a)** O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

**b)** Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo;

**c)** A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O Credenciante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste Termo por meio da APAM.

§ 1º A fiscalização a ser exercida pelo Credenciante sobre todos os termos do presente, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual prestação de serviços incorreta.

§ 2º Fica designado por parte do Credenciante, a Presidente da APAM como responsável pelo acompanhamento e a fiscalização pelo Sr. Michael Loch, de que trata o presente Termo.

§ 3º A Credenciada designa como seu responsável o Sr. \_\_\_\_\_ assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Termo.

§ 4º Também caberá ao Credenciante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e numa das seguintes hipóteses:

**a)** Pela ocorrência de seu termo final;

**b)** Por solicitação do Credenciado;

**c)** Por acordo entre as partes;

**d)** Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.03 - Assistência dos Servidores Municipais APAM

2004 - Manutenção das atividades da APAM

33.90.36.30 - Serviços Médicos e Odontológicos; Despesa: 32

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1.** As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e exposto consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credenciado

Examinado e aprovado, em ...../...../2022.

**Jordana Cardozo de Lemos**

Assessora Jurídica



#### **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa e/ou Pessoa Física do ramo pertinente para prestação de serviços odontológicos para os Servidores Municipais Efetivos, Inativos, Pensionistas, contribuintes da APAM e seus dependentes habilitados, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consulta (uma anual)	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
02	Rest. de uma face em amálgama de prata ou resina composta	05	R\$ 125,00	R\$ 625,00
03	Restauração em resina foto uma face	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
04	Restauração em resina foto duas faces	90	R\$ 162,00	R\$ 14.580,00
05	Restauração de três faces em amálgama de prata ou resina composta	240	R\$ 205,00	R\$ 49.200,00
06	Anestesia dentária	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
07	Selante de fossas e fissuras por elemento. OBS: Somente nos primeiros e segundo molares permanentes e pré-molares permanentes até a Idade de 14 anos	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
08	Tratamento de canal - um canal tratado e obturado inclusive pulpectomia	15	R\$ 536,00	R\$ 8.040,00
09	Tratamento de dois canais - tratados e obturados inclusive pulpectomia	15	R\$ 647,00	R\$ 9.705,00
10	Tratamento de três canais - tratados e obturados inclusive pulpectomia	10	R\$ 955,00	R\$ 9.950,00
11	Extração com curetagem - alveotomia e sutura	20	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
12	Extração de dente semi incluso com comprovante de RX	09	R\$ 323,00	R\$ 2.907,00
13	Drenagem de abscesso intra-oral	08	R\$ 95,00	R\$ 760,00
14	Tartarotomia - por arcada	220	R\$ 162,00	R\$ 35.640,00
15	Curetagem sub-gengival - por elemento	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
16	Radiografia periapical	90	R\$ 31,00	R\$ 2.790,00
17	Radiografia bite-wing	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
18	Dentadura total ou parcial sem grampo fundido com dentes importados	25	R\$ 1.911,00	R\$ 47.775,00
19	Conserto dentadura a frio	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
20	Reposição simples de dente ou conserto simples	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
21	Reposição ou substituição de dente: em caso de moldagem um elemento	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
22	Reposição ou substituição de dente: em caso de moldagem: mais de um elemento (por dente)	08	R\$ 91,00	R\$ 728,00
23	Coroa de jaqueta em acrílico ou pivô	30	R\$ 647,00	R\$ 19.410,00
24	Núcleo ou munhão	26	R\$ 530,00	R\$ 13.780,00
25	Prótese parcial removível - grampos fundidos de um a quatro elementos	16	R\$ 1.912,00	R\$ 30.592,00
26	Cinco ou mais elementos	20	R\$ 2.028,00	R\$ 40.560,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 320.287,00</b>

**2. Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

##### **3. Pagamento:**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados mediante apresentação da relação de acordo com a tabela de valores anexa (ANEXO IV), bem com a relação nominal do paciente e servidor (quando for dependente), após apresentado tal relação a Presidência da APAM fará a autorização do pagamento que poderá ocorrer em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

**3.2.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**3.3.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93 será concedida a alteração do contrato, mediante prévio requerimento da CONTRATADA, a qual deverá comprovar, de forma documental o motivo da alteração.

**3.4.** Após realizado o procedimento e o cálculo do valor, conforme a tabela, o contribuinte pagará o equivalente a 20% do total, diretamente ao prestador do serviço, e o restante (80%), serão pagos de acordo com o item 13.1.

**3.5.** O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação da nota fiscal de serviço eletrônica.

**4. Da entrega:** O prazo de entrega do objeto será conforme a necessidade do servidor.

Humaitá/RS, 21 de julho de 2022.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal

---